



**Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 008, do
Conselho Federal dos Técnicos Industriais -
CFT, realizada em 03, 04 e 05 de julho de 2019,
no auditório da CNPL - Confederação Nacional
das Profissões Liberais, em Brasília no Distrito
Federal.**

Às quatorze horas e dezoito minutos do três de julho de dois mil e dezenove, no auditório da CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais, situada na SCS Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 3º andar, Brasília, Distrito Federal em Brasília no Distrito Federal, reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais em sua Sessão Plenária Ordinária nº 008, convocada na forma do que dispõe o art. 33 do Regimento Interno. A Sessão foi aberta pelo presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais **WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria Executiva vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**, Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**, Conselheiros Federais presentes **ANTÔNIO JORGE GOMES**, **DEISE LOPES DE CARVALHO**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO**, **JOÃO ABELARDO BRITO**, **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**, **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**, **MARCELO MARTINS CESTARI**, **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**, **MAURO CÉSAR MIRANDA**, **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**, **TED KLEBER LIMA HOLANDA**, **TELGA STEPHANY DA SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**, **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** e **WOLTERES ALENCAR MIRANDA**. Ausência informada com antecedência do Conselheiro Federal **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**. O Conselheiros Federal Titular **GILVAN NUNES SOARES**, foi substituído nessa sessão pelo Conselheiro Federal Suplente **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO**, conforme a lista de presença em anexo. **1. VERIFICAÇÃO DO "QUÓRUM"**. Em havendo quórum o presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais **WILSON WANDERLEI VIEIRA** declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária nº 008. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** convidou todos a se colocarem de pé para ouvirem o hino nacional. **3. LEITURA E DISCUSSÃO DA PAUTA**. O presidente do CFT **WILSON WANDERLEI VIEIRA** realizou a leitura da pauta e em seguida foi realizada a votação, sendo aprovado com dezessete votos. **4. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 7ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** sugeriu que fossem apontadas as devidas considerações referentes à ATA da 7ª Sessão Plenária Ordinária. A conselheira **DEISE LOPES** alegou ter justificado a ausência através de dois e-mails (secretaria@cft.org.br e fabiana@cft.org.br) e não constava na ATA da 7ª Sessão Plenária. O conselheiro **MAURO CÉSAR MIRANDA** citou que na linha 21 está faltando acentuação no seu nome "César"; linha 107, "comunicou que foi encaminhado..."; linha 114, acrescentar



40 “...ocorrerá no período de onze a quatorze...”; sugestão na linha 296, colocar entre aspas
41 “...acompanhará o período de reajuste das anuidades.” para dar mais sentido a interpretação de
42 texto; linha 340, “manifestar”; linha 412, retirar o termo “em” de “...em proposto.”; linha 471,
43 faltando o numeral “04”; linha 475, após “CRT-RJ” acrescentar ponto final. O conselheiro
44 **MARCELO MARTINS CESTARI**, citou que por volta da linha 362, não consta a solicitação para
45 ausência da plenária, com autorização da presidência, pois logo em seguida o mesmo com os
46 demais membros da CTC foram conversar sobre as tratativas que estavam havendo na Plenária.
47 Citou que no rodapé da ATA está “...ATA aprovada na sessão 7...”, porém, está sendo aprovada
48 na 8ª reunião. A conselheira **TELGA SILVA** solicitou a alteração na linha 441, “...foi entendido...”
49 para “...foi o entendimento...”. O conselheiro **VALDIVINO ALVES** na linha 383, solicitou a
50 alteração de “...informou que...” por “...questionou se...”. Com as devidas correções foi colocada
51 em votação, sendo aprovada por unanimidade. **5. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E**
52 **DIRETORIA EXECUTIVA.** O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, informou sobre a
53 participação da Diretoria Executiva na posse dos conselheiros do CRT-04 e 02, também foi
54 realizada reunião com o presidente de ambos regionais. Em vista do ocorrido na plenária
55 anterior, sobre a prestação de contas referente ao aluguel para a instalação do CFT, foi lido pelo
56 Presidente e Vice-Presidente o relatório elaborado pela Diretoria Executiva, que foi enviado por
57 e-mail aos conselheiros e ao TCU. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, também
58 apresentou o parecer da procuradora jurídica, **ZILMARA ALENCAR**, sobre o imóvel alugado,
59 parecer este, favorável a locação do imóvel para a instalação do CFT. **6. COMUNICADO DOS**
60 **CONSELHEIROS.** O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** comunicou que recebeu da
61 diretoria do SINTEC-PI um e-mail sobre a decisão deles, com relação ao vencimento e
62 cancelamento do convênio com o CFT. Como chegou oficialmente a ele, não poderia deixar de
63 apresentar para a diretoria do CFT a preocupação a respeito do assunto de como estava sendo
64 feito e como deverá ser tomado pelos regionais. O conselheiro encaminhou um ofício para o
65 presidente, que foi lido para todos os presentes. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**
66 pediu para registrar em nome da Comissão de Tomada de Contas que o relato sobre a locação
67 da sala do CFT não foi um equívoco, pois foi baseado em cima de informações e conversas em
68 reunião com a Diretoria Executiva sobre a locação da avaliação do imóvel e não foi realizado de
69 forma leviana a atuação da Tomada de Contas sobre o assunto. Em continuidade no item. O
70 conselheiro **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA** fez um agradecimento solicitado pelo presidente
71 do CRT-04, enaltecendo a Diretoria Executiva do CFT pela presença e apoio na posse da diretoria
72 e conselheiros daquele regional. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** destacou a presença
73 do presidente do CRT-MG, **NILSON DA SILVA ROCHA**, do Diretor Financeiro do CRT-MG, **JOSÉ**
74 **AMARANTE DE VASCONCELOS** e dos conselheiros do CRT-SP **RUBENS DOS SANTOS**, **JOÃO**
75 **BATISTA DOS REIS**, **PAULO EDUARDO FINHAME TRIGO** e do Conselheiro suplente do CFT
76 **GIULIANO PEREIRA COELHO**. **8. ORDEM DO DIA. 8.1. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DEFINE AS**
77 **PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, E REVOGA A RESOLUÇÃO**
78 **Nº 39/2018 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO** - a leitura
79 foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta discussão. O
80 conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** parabenizou a Comissão de Educação e Exercício



81 Profissional e a Comissão de Fiscalização pela elaboração da resolução, e citou o artigo 2º, inciso
82 II, item 6, acrescentar "...ensaio de tipo...". O conselheiro **MAURO CÉSAR MIRANDA** citou o artigo
83 3º, inciso IV, item g, mudar para "...maré motriz...". O conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO**
84 solicitou aos membros da comissão que detalhasse quais são os equipamentos de medições. O
85 conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** cita que foi mensurado na própria resolução "máquinas
86 e equipamentos" dando a entender que são vários equipamentos e não convém citar, pois tem
87 que estar no TRT na hora da elaboração a menção o detalhamento do serviço e os equipamentos,
88 caso não tenha, colocar no campo "observação". O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**
89 citou a preocupação com o artigo 3º, inciso IV, item j, pois poderia ser entendido que não haveria
90 limitação; no inciso XII, "...torres de transmissão..." o conselheiro disse entender ser atribuição
91 de técnico em eletrônica e telecomunicações e pediu que a comissão apresentasse de onde foi
92 retirado que o técnico em eletrotécnica teria tal atribuição, caso contrário que fosse retirado da
93 Resolução. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** alegou que o citado no inciso XII também
94 é atribuição do técnico em eletrotécnica, pois na grade curricular do curso tem a matéria sobre
95 "equipamentos", os equipamentos já vêm prontos e o técnico só irá fazer o chaveamento na
96 parte das instalações elétricas. O conselheiro defende que a decisão da comissão deve ser
97 respeitada já que ela declarou ser uma atribuição de um técnico em eletrotécnica. O conselheiro
98 **JOÃO ABELARDO BRITO** voltou a defender que fosse colocado no inciso XII, "instrumentos de
99 medição" pois conhece muitos técnicos que exercem tal atribuição. O Diretor Administrativo,
100 **FRANCISCO VIANA BALBINO**, diz que o objetivo do Conselho é disciplinar as questões do que o
101 técnico pode ou não fazer, não deve dar atribuições somente por que tal técnico pode fazer, mais
102 observar as definições de cada categoria. O conselheiro **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO**
103 diz que conforme está elencado na resolução, a atribuição atende o técnico em eletrotécnica. O
104 conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** diz que não está convencido, pois como está descrito
105 na resolução, praticamente não serão necessários técnicos de outras áreas, pois estaria dando
106 "superatribuições" para o técnico em eletrotécnica e isso poderia ter uma repercussão negativa
107 com os técnicos das demais modalidades. Lembrou sobre a situação do técnico lecionar desde
108 que tenha atribuição de professor. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** fez a
109 observação que em todo o Brasil tem técnicos em eletrotécnica que já executavam esses
110 serviços, e que teriam o direito adquirido dessas atribuições. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS**
111 **SANTOS** acrescentou que os técnicos em telecomunicações já têm tal atribuição e que se os
112 técnicos em eletrotécnica já tinham essa atribuição no sistema anterior, por isso não pode ser
113 retirada deles e que está muito bem elaborada a resolução e não está sendo criada uma
114 "superprofissão". O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** mencionou que o CTF
115 não está se criando nada, apenas está deixando com as comissões estudem para que as regras
116 sejam transparentes e não cerceiem as atividades dos profissionais. Colocada em votação foi
117 aprovada com dezessete votos sim e duas abstenções dos conselheiros dos **FÉLIX FLÁVIO ALVES**
118 **CARREIRO** e **MARCELO MARTINS CESTARI**. **8.2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ESCLARECE AS**
119 **ATRIBUIÇÕES E PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE**
120 **A INCÊNDIO E PÂNICO NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS** - a leitura foi realizada pelo vice-
121 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro



122 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** pediu vistas e apresentará o relato na próxima plenária. **8.3.**
123 **ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES E EVENTOS DO CFT, EXERCÍCIO DE 2019 - O**
124 presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** citou que em vista da antecipação dessa plenária não
125 haverá plenária em agosto. Terá um evento da semana do técnico de 23 a 25 de setembro, caso
126 tenha alguma urgência será convocada uma plenária extraordinária nesta data. Em outubro
127 haveria uma plenária nos dias 16, 17 e 18, porém, ocorrerá um evento sobre Direito
128 Administrativo com a participação do procurador e o subprocurador. A diretoria executiva
129 propõe que a plenária seja realizada no dia 9, 10 e 11 de outubro; o fórum dos presidentes dia 1
130 e 2 de outubro; e nos dias 4, 5 e 6 de dezembro a última plenária do ano. Ficou para o dia seguinte
131 a decisão da data das plenárias e reuniões das comissões. **8.4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**
132 **PLENÁRIA QUE DEFINE O VALOR DA ANUIDADE PARA PESSOA JURÍDICA REGISTRADA NO**
133 **CFT/CRT'S E NÃO TENHA VALOR DO CAPITAL SOCIAL DECLARADO -** a leitura foi realizada pelo
134 vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro
135 **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** questionou como está sendo feita a cobrança das empresas
136 públicas e se o cadastro das escolas será cobrado. O gerente técnico, **LUZIMAR PEREIRA**, explicou
137 que essa deliberação visa normatizar uma necessidade que já está sendo praticada pelo CFT e
138 que o sistema obedece, pois, muitas cooperativas tem filiais de empresas que não tem capital
139 social e tem também as seções técnicas das instituições públicas que não tem capital social
140 atribuído, com isso atribui a elas, a primeira baixa. O sistema já está classificando cada uma
141 dessas empresas como classificação "C" que é direcionado para a primeira parte do valor da
142 anuidade. Em relação as Sociedades de Economia Mista, já há esclarecimento sobre o tema na
143 Resolução nº 44. Em seguida foi realizada a votação sendo aprovada por unanimidade. O Diretor
144 Financeiro, **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**, sugeriu que fosse encerrada a sessão desta
145 forma Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** anunciou o encerramento da plenária às dezoito
146 horas do dia três de julho de dois mil e dezenove. No dia quatro de julho de dois mil e dezenove,
147 as nove horas e quinze minutos o Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** iniciou a plenária com
148 o item **8.3** que havia sido transferido para este dia pois precisaria organizar algumas datas. De
149 acordo com o calendário as comissões ordinárias estarão reunidas nos dias 21 e 22 de agosto; 23
150 e 24 de outubro; 18 e 19 de dezembro. Se houver necessidade as comissões especiais reunir-se-
151 ão dia 20/08, 22/08 e 17/12, sendo que a plenária ocorrerá nos dias 4, 5, 6 de dezembro. A
152 conselheira **TELGA DA SILVA** sugeriu que a reunião das comissões fosse na mesma semana da
153 plenária. Em seguida foi realizada a votação, sendo aprovada por unanimidade. **8.5. PROPOSTA**
154 **DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE HOMENAGEM AO DEPUTADO**
155 **FEDERAL GIOVANI CHERINI E DEMAIS PARLAMENTARES QUE CONDUZIRAM NO CONGRESSO**
156 **NACIONAL A APROVAÇÃO DA LEI Nº 13.639/2018** a leitura foi realizada pelo vice-presidente
157 **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **LUIZ ANTONIO**
158 **TOMAZ DE LIMA** citou que essa deliberação é muito especial, pois o Deputado Cherini foi quem
159 tomou a frente e que deu força para que a lei de criação do Conselho fosse aprovada. Em seguida
160 foi aberta a votação, sendo aprovada por unanimidade. **QUESTÃO DE ORDEM.** O conselheiro
161 **MARCELO MARTINS CESTARI** pediu autorização ao presidente para a retirada da Comissão de
162 Tomada de Contas para análise juntamente com o contador da reformulação orçamentária. Foi



163 aprovada. **8.6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA QUE APROVA A 1ª REFORMULAÇÃO**
164 **ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019** - O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou
165 que este item, ficaria para o período da tarde ou para no dia seguinte, pois precisaria do parecer
166 da Comissão de Tomada de Contas. O conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO** pediu licença da
167 plenária para acompanhar a Comissão de Tomada de Contas, mas pediu vistas sobre a
168 homologação do Regimento Interno do CRT-RS. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**
169 pediu que o procurador jurídico do CFT explicasse sobre o pedido de vistas, pois no entender do
170 vice-presidente, a homologação do regimento é homologar ou não. O Procurador Jurídico do CFT
171 **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR** explicou que para ter o pedido de vista aceito, a matéria
172 tem que ser discutida e nesse caso ainda não foi. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**
173 informou que como será o último item da pauta e será apreciado no dia seguinte. O conselheiro
174 **JOÃO ABELARDO BRITO** justificou apenas que não quer perder o debate acerca do tema 8.6. **8.7.**
175 **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO QUE DEFINE OS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DOS DADOS DE**
176 **CERTIDÕES ORIGINÁRIAS DOS CREAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SINCETI E REGRA DE**
177 **ISENÇÃO DE TAXAS** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em
178 seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DO SANTOS** pediu explicação
179 se essas são as certidões de atribuição técnica que os técnicos tinham no conselho anterior e que
180 serão emitidas a partir do novo sistema. O vice-presidente explicou que são essas as certidões as
181 quais a deliberação se refere. Em seguida foi realizada a votação, sendo aprovada por 15 votos,
182 sendo 4 ausências dos membros da Comissão de Tomadas de Contas **JOÃO ABELARDO DE BRITO**,
183 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **MARCELO MARTINS CESTARI** e **TED KLEBER LIMA HOLANDA**,
184 que foram dispensados. Após este item o presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** comunicou o
185 intervalo. Em seguida foi abordado o item **8.8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO QUE CRIA A**
186 **CERTIDÃO ESPECIAL DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL POR TITULAÇÃO E DEFINE**
187 **PROCEDIMENTOS PARA SUA EMISSÃO** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS**
188 **COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. Sem apontamentos, foi realizada a votação
189 sendo aprovada por 16 votos, com as ausências dos conselheiros **TED KLEBER LIMA HOLANDA**,
190 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** e **WOLTERES ALENCAR MIRANDA**. **8.9. PROPOSTA DE**
191 **DELIBERAÇÃO QUE CRIA A CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE PROFISSIONAL E**
192 **DEFINE PROCEDIMENTOS PARA SUA EMISSÃO** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ**
193 **CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS**
194 **SANTOS** citou o artigo 3º, para que fosse acrescentado o termo "...na inexistência de infrações e
195 da ética profissional...". Considerando a observação foi aberta a votação, sendo aprovada por 18
196 votos. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** se ausentou por estar finalizando um
197 documento da Comissão Eleitoral. **8.10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO QUE CRIA A CERTIDÃO**
198 **PARA FINS DE PROVA A SER SOLICITADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS NO SINCETI**
199 **E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA SUA EMISSÃO** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente
200 **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA**
201 **DOS SANTOS** solicitou que fosse acrescentado no parágrafo único do artigo 2º ou 4º o seguinte
202 termo "Para efeito de liberação dessa certidão a empresa não deverá ter nenhum processo de
203 multa transitado em julgado, bem como seus respectivos responsáveis técnicos." O conselheiro



204 **MARCELO MARTINS CESTARI** questionou se a empresa tiver 5 responsáveis técnicos, se um deles
205 estiver com problemas administrativos a certidão da empresa não vai sair. O Procurador Jurídico
206 do **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR** explicou que deve ser elaborado um artigo mais
207 detalhado para não haver brechas. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ**
208 **GOMES** citou que estão sendo implantados os procedimentos de fiscalização. O auto de
209 fiscalização já está disponível no SINCETI, que o teste de apoio de acordo com a resolução nº 45
210 já está em execução e está sendo preparado para o dia 7 e 8 de agosto o workshop para realizar
211 o treinamento das equipes dos regionais para a operação do sistema de fiscalização. O vice-
212 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** leu a proposta da nova redação do parágrafo único do artigo
213 4º “Para efeito de liberação de certidão negativa a empresa não deverá ter nenhum processo de
214 multa transitada em julgada bem como seus respectivos responsáveis técnicos. II – Positiva com
215 efeito de negativa quando houver incidência de recursos administrativos ou judiciais; III – Positiva
216 quando houver condenação administrativa transitada em julgado ou multa não quitada.”. A
217 conselheira **TELGA DA SILVA** aconselhou que retirasse do primeiro inciso o termo “...nenhum...”
218 para não haver redundância. Considerando as observações foi aberta a votação, sendo aprovada
219 por 18 votos. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** se ausentou por estar finalizando
220 um documento da Comissão Eleitoral. Em continuidade ao item 8.6 que havia sido adiado para
221 aguardar a elaboração do parecer da comissão de tomada de contas. O presidente **WILSON**
222 **WANDERLEI VIEIRA** pediu que fosse lido o relatório da Comissão de Tomadas de Contas para ser
223 feita a apresentação da Reformulação Orçamentaria de 2019. A leitura foi realizada pelo vice-
224 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**. O contador **VILMAR AUGUSTO MEDEIROS** realizou a
225 apresentação da Reformulação Orçamentária de 2019. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA**
226 **ROCKEMBACH** perguntou se todos os Regionais vão precisar fazer a mesma reformulação. O
227 contador **VILMAR AUGUSTO MEDEIROS** confirmou que todos tem que fazer a reformulação do
228 orçamento, e que está prevendo uma reunião com os contadores dos regionais junto com o
229 planejamento do CFT para tratar da reformulação orçamentária, proposta orçamentária e o
230 prazo dos balancetes trimestrais que irão ocorrer em agosto. O Diretor de Fiscalização e Normas
231 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** avisou aos conselheiros que será feito o planejamento estratégico
232 do sistema que envolve o conselho federal e os regionais, que faz parte do relato integrado. O
233 contador **VILMAR AUGUSTO MEDEIROS** deu continuidade a apresentação. A coordenadora de
234 planejamento **VIVIANNE CRISTINE SOBRAL** deu mais explicações sobre a Reformulação
235 Orçamentaria de 2019. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** enfatizou que os percentuais
236 estão relativamente baixos pois deve-se considerar que este ano teve uma receita atípica que
237 eram os TRTs e que ano que vem esses valores não estarão na receita. O conselheiro **SÉRGIO**
238 **SOUZA DOS SANTOS** solicitou que os slides sejam encaminhados para o seu e-mail e aos demais
239 conselheiros para uma melhor análise. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**
240 disse que a análise da diretoria executiva sobre os valores não foi utópica, foi feita com pés no
241 chão, mesmo que não venham os valores arrecadados com os TRTs virá a receita dos 15% dos
242 Regionais, como a lei prevê que até o momento o trabalho foi feito pelo CFT. Agora com os CRTs
243 será um trabalho mais amplo e mais próximo dos técnicos. A leitura da deliberação foi realizada
244 pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. Sem



245 observações a serem feitas, foi aberta a votação sendo aprovada por unanimidade. **8.11.**
246 **HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CRT-RS.** O procurador **ANTENOR ALVES DE**
247 **SOUSA JÚNIOR** - pediu a palavra para fazer considerações sobre o pedido de vistas. O pedido é
248 prerrogativa do conselheiro em qualquer matéria que estiver em discussão plenária. No caso das
249 resoluções, ao fazer o pedido de vistas, o conselheiro pode trazer nova redação ou alteração de
250 artigos ou incisos, pode fazer a proposta que quiser, pois a plenária do CFT é competente para
251 estabelecer resoluções e o conselheiro como membro pode fazer as suas intervenções e trazer
252 para votação alguns destaques, porém, tem uma nova situação que trata da homologação ou
253 não do regimento interno do CRT-RS. No caso dos regimento interno dos Regionais, o plenário
254 do CFT é competente para homologar e o conselheiro pode pedir vistas, mas nesse caso o pedido
255 vai ser para ele de forma mais ponderada e mais tempo de analisar e decidir se o voto será para
256 a homologação ou não homologação, pois o artigo 12 do CFT, INCISO***, “é competente para
257 alterar/alterar o regimento interno o plenário do CRT..”, então o plenário do CFT não tem
258 competência para editar uma nova redação do regimento do CRT. Dito isto, o pedido de vistas
259 tem a finalidade de cumprir apenas essa questão, a análise do voto do conselheiro, podendo
260 trazer um relatório dizendo o motivo de não homologar ou homologar. Se houver um pedido de
261 vistas e ele se prorrogar para a próxima plenária, o regimento interno do CRT não terá eficácia
262 pois não houve a homologação e o regimento que está em vigor continuará válido até a
263 homologação do que teve o pedido de vistas. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**
264 questionou se o regimento que está em vistas ele não tem eficácia e se ele não tiver em vistas
265 ele terá eficácia. O procurador **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR** disse que não, antes de
266 homologar o que está em pauta o que está em vigor é o que terá a eficácia jurídica. Se houver o
267 pedido de vistas, o regimento interno que está em vigor permanece até a homologação do
268 próximo. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** lembrou que todos os
269 regimentos internos dos regionais que estão em vigor foram homologados pela plenária do CFT
270 de forma provisória e eles só perderão a validade quando houver a homologação pelo plenário
271 do CFT do novo regimento. O conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO** afirma que não haveria esse
272 debate se fosse apresentado no dia anterior a pauta da plenária, pois o CRT-RS não tinha
273 conhecimento de que seria debatido sobre o regimento, citou o artigo 35 do CFT, que diz que a
274 pauta completa deve ser apresentada dois dias antes da plenária e o relato da procuradoria
275 jurídica é de 14 de junho e acredita que seria melhor terem sido avisados sobre esse relato para
276 terem ciência para uma possível defesa. Acredita que seria melhor retirar-lo de pauta para que o
277 CRT-RS fizesse as adequações necessárias. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ**
278 **GOMES** afirma que a diretoria executiva não tem o poder de homologar ou não, pois isso cabe
279 ao plenário decidir. O relato da procuradoria é para a “não homologação”, pois há alguns artigos
280 que ferem o regimento interno do CFT. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** lembrou que
281 deve ser respeitado o rito processual, a partir do momento em que os CRT’s encaminharem a
282 proposta para homologação na plenária do CFT, mesmo estando correto é preciso um parecer
283 da procuradoria jurídica, pois quem vai decidir é a plenária e depois será remetido para o CRT
284 novamente. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** aconselhou ao conselheiro **JOÃO**
285 **ABELARDO BRITO** a não fazer o pedido de vistas, pois atrasaria mais um ou dois meses o processo



do CRT-RS, pois ele teve acesso informalmente ao regimento e viu que alguns artigos realmente estão em desacordo com a legislação. Citou que a observação que o presidente e o vice fizeram é prudente, pois a matéria tem que ser debatida e devolvida para que o regional convoque a sua plenária para efetuar as adequações dentro das normas legais para que seja votada. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** afirmou que estão se adequando para que sejam encaminhadas as pautas com mais antecedência. A conselheira **DEISE LOPES** questionou se nesse caso os CRTs podem encaminhar os regimentos internos para análise da procuradoria do CFT antes de ser apresentada ao plenário para homologação. O vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** disse que não pode, pois tem que passar pelo plenário do CRT. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** avisou que estão sendo discutida a reformulação do Regimento Interno do CFT para analisar o dos regionais e que nesse período o esses aguardem para concluir o seus. Será conversado com os respectivos presidentes para que tomem conhecimento e depois possam alterar os regimentos internos, pois pode haver algo no novo regimento do CFT que os regionais tenham que se adaptar. Sem mais observações a serem feitas, foi realizada leitura do parecer jurídico pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**. Colocado em discussão. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** diz não ter lido na integra o relatório da procuradoria jurídica, pois acha que foi desnecessária o debate anterior. Que os conselheiros levem para os seus regionais esse caso da homologação para que se adequem ao regimento do Conselho Federal pois é quem traça as metas. Sem mais observações a serem feitas, foi aberta a votação para homologar ou não homologar o Regimento Interno do CRT-RS. A Plenária com 15 votos não homologou o regimento. Com 3 abstenções da Conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO** e dos Conselheiros **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** e **MARCELO MARTINS CESTARI** e com a ausência do conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO**. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** encerrou a plenária as dezoito horas do dia quatro de julho de dois mil e dezenove.

9. ASSUNTOS EXTRA PAUTA. 9.1. DELIBERAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS DOS REGIONAIS - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **MAURO CÉSAR MIRANDA** perguntou se estavam estabelecendo um prazo para a implantação. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** afirmou que o prazo é para enviar o relatório de implantação. O conselheiro **TED KLEBER LIMA HOLANDA** questionou se é para facilitar também os convênios dos CRT's. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que é uma orientação para os CRT's implantarem seus escritórios. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou que a forma como será realizado, é discricionariedade dos CRT's se for por convênio com as entidades ou outro meio. Sem observações a serem feitas, foi aberta a votação sendo aprovada por unanimidade.

QUESTÃO DE ORDEM. O conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** aconselhou que seria interessante que as resoluções que fossem aprovas e colocadas no site, fossem também encaminhadas para os e-mails dos conselheiros, pois esses nem sempre entram no site.

9.2. RESOLUÇÃO QUE REGRA A FORMA DE REGISTRO NO SINCETI DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NÃO MIGRADOS - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida foi aberta para discussão. O conselheiro **MAURO CÉSAR MIRANDA** citou o que não viu enquadrado no artigo 3º "...telecomunicações, construção civil...". O conselheiro



327 **ANTÔNIO JORGE GOMES** complementou o conselheiro **MAURO CÉSAR MIRANDA** que o artigo
328 3º está definindo alguns setores, mas que o técnico industrial está em mais áreas e poderia ser
329 acrescentado. O Diretor de Fiscalizações e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** esclareceu que
330 na migração dos dados dos profissionais do antigo sistema para o atual teve um entendimento
331 do sistema anterior que esses profissionais não deveriam ser migrados, principalmente aqueles
332 do setor alimentício. Mas no entendimento do CFT é que todos os profissionais que são técnicos
333 e trabalham no setor secundário, devem ser registrados no novo Conselho. Atualmente o
334 profissional que está registrado no sistema anterior e não veio migrado, pelas normas internas
335 do CFT tem que pagar nova taxa de análise de registro. A proposta apresentada é para que sejam
336 isentos da taxa de análise sendo um técnico do setor secundário e possam migrar para o CFT. A
337 conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO** citou o caso do técnico em carne e gostaria que fosse
338 migrado também para o CFT, pois o conselho anterior afirma que não são industriais e sim aos
339 setores dos agrícolas. O conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** disse que os técnicos
340 industriais é um campo vasto e tem as subatividades que fazem parte do ramo alimentício e
341 contemplará o técnico em carne, queijo, dentre outros. O conselheiro **WOLTERES ALENCAR**
342 **MIRANDA** pediu para que se limitasse o setor, se é primário ou secundário, pois terá outras
343 modalidades que não estão sendo lembradas e também são técnicos industriais. O Diretor de
344 Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** citou o artigo 1º, que muitos técnicos do
345 primeiro e segundo setor deveriam ter vindo migrado e não foram pelo sistema anterior
346 entender que não eram casos de migração. A conselheira **TELGA DA SILVA** pediu para que
347 alterasse no quarto parágrafo para consertar no trecho "...com da base do Conselho...". Com as
348 observações feitas, foi aberta a votação sendo aprovada por unanimidade. **9.3. DELIBERAÇÃO**
349 **QUE REGRA OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NO SINCETI A CERTIFICAÇÃO POR**
350 **COMPETÊNCIA** - a leitura foi realizada pelo vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, em seguida
351 foi aberta para discussão. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** citou que está um sério
352 problema essas solicitações que são feitas com certificado por competência, pois o técnico faz a
353 solicitação com um certificado e tem negado o registro, e na outra semana manda um diploma
354 de outra instituição. O MEC foi questionado para se posicionar sobre essas certificações pois
355 aparecem informações que divergem com as do sistema deles. O presidente citou que o objetivo
356 dessa deliberação é para que todas essas solicitações de registro que são por certificado de
357 competência que chegam nos CRT's sejam centralizadas no CFT para que seja feita uma análise
358 mais detalhada. O conselheiro **SÉRGIO SOUSA DOS SANTOS** citou que gostaria que houvesse um
359 regramento por parte da Comissão de Registro e Fiscalização acerca destes registros, pois tem
360 que haver critérios para análise dos documentos e não tem na deliberação esse detalhamento.
361 O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** disse que ainda não foi objeto de discussão sobre
362 como seriam feitas essas análises, pois é a comissão que tem que analisar e propor. O presidente
363 acha que esses técnicos não devem ter as mesmas atribuições dos de um técnico que estudou
364 por 3 ou 4 anos. Tiveram vários diplomas falsos nesse mesmo modelo de registro. O Diretor
365 Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** lembrou que o diretor de uma escola técnica do Rio
366 de Janeiro e tem vários núcleos de atendimento, comentou que o "carro chefe" da escola esse
367 tipo de diploma e que será criado mais alguns núcleos de estudo. Solicita que o parecer da



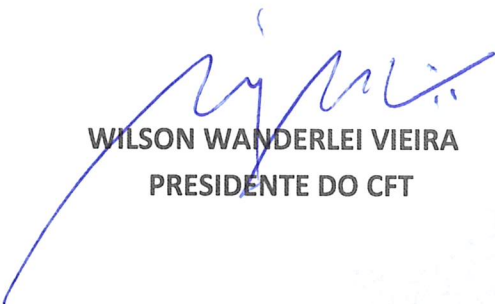
procuradoria jurídica seja encaminhado para o MEC, para que eles entendam que não é normatizado a questão dos diplomas de certificação por competência. O conselheiro **ANTONIO JORGE GOMES** questionou como amenizar, pois, a lei deu atribuição para as instituições particulares de ensino fazer esse tipo de diploma. O antigo sistema não se preocupava tanto com esse assunto, mas agora que existe um conselho próprio dos técnicos terá que atuar junto ao MEC para saber como fazer com que os técnicos que estão em tais condições para se registrar não sejam prejudicados. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** citou o artigo 41 da LDB, que cita que os cursos que o profissional faz no trabalho, ganhando certificados e outras coisas, serve como continuidade de estudo, porém, não é o que vem acontecendo. Tem o profissional que a vários anos vem exercendo a profissão de pedreiro e a escola dá um diploma/certificado de técnico em edificações, porém não analisa se realmente tem as qualificações exigidas. O CFT já tem feito reuniões com o MEC para tratar do assunto. O procurador **ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR** cita o artigo 41 da LDB, que o profissional terá a certificação por competência considerando os anos trabalhados ou que trabalha já a muito tempo na área, em tese aproveitando os cursos que fez para ter tal certificação. No parecer o procurador fez uma análise do parecer do MEC de 2004 com o parecer do Rio de Janeiro. O parecer apenas interpreta o artigo 41 da LDB, que fala que as escolas técnicas do Distrito Federal e as escolas técnicas particulares que já ministram os cursos técnicos podem certificar por competência. Com esses pareceres, houveram várias tentativas no MEC de formar comissões interministeriais afim de regulamentar o assunto, porém, até hoje não houve tal regulamentação. No parecer da procuradoria jurídica, ele afirma que deve haver um decreto regulamentando a certificação por competência. Sem observações a serem feitas. Aberta a votação foi aprovada com 18 votos sim e com a ausência do Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** anunciou que estava chegando ao fim dos trabalhos da sessão plenária e justificou a ausência do Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** por motivos particulares teve que retornar a sua cidade. A procuradoria jurídica pediu para falar sobre a questão da ação popular que foi manejada pelo senhor **OSÍRIS** e outras pessoas, e já tem uma sentença extinguindo o processo. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** saudou os visitantes do dia de hoje. O presidente do CRT-MG **NILSON DA SILVA ROCHA** agradeceu o convite e a oportunidade de se manifestar na plenária, pois sempre tem saído satisfeito com os resultados das plenárias anteriores e agradeceu os diretores, conselheiros e funcionários do CFT pelo trabalho executado até então. Citou a Resolução nº 58 e a resolução sobre as prerrogativas e atribuições dos técnicos em eletrotécnica. Convidou todos para a plenária dos dias 8 e 9 de agosto onde ocorrerá a inauguração da sede do CRT-MG. O Diretor de Fiscalização e Normas do CRT-SP, **RUBENS DOS SANTOS**, agradeceu a oportunidade de falar na plenária e parabenizar pelo excelente trabalho que a diretoria, conselheiros e funcionários do CFT vem fazendo. O conselheiro do CRT-SP **JOÃO BATISTA DOS REIS** agradeceu pela recepção e parabenizou o presidente do CFT pela equipe, pois sabe que foi um começo difícil do Conselho e mesmo assim foi um trabalho bem feito. O conselheiro do CRT-SP **PAULO EDUARDO FINHANE TRIGO** parabenizou a diretoria e todos os conselheiros presente pelo excelente trabalho prestado e se colocou à disposição em São Paulo. O presidente **WILSON WANDELEI VIEIRA** leu o



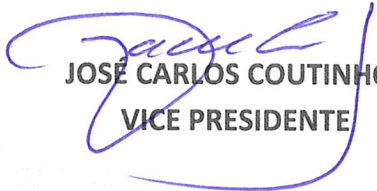
pedido de afastamento a partir do dia 8 de julho até 31 de dezembro de dois mil e dezenove do conselheiro titular do CFT **MARCELO MARTINS CESTARI** e membro da Comissão de Tomada de Contas, por questões de pessoais e a solicitação da convocação do Conselheiro Suplente do Mato Grosso, **GIULIANO PEREIRA COELHO**, para ocupar a vaga pelo tempo em que estiver afastado. O Presidente do CFT agradeceu o conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** pelos trabalhos prestados até então e que aguarda o seu retorno. O conselheiro **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**, solicitou que o CFT e o CRT-04, fizesse um trabalho de publicação e fosse encaminhado as empresas que tem técnicos trabalhando e não estão registrados nos Conselhos. O conselheiro **FELIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, agradeceu a presença da diretoria executiva na posse dos conselheiros regionais do CRT 02 que ocorreu no Maranhão. Citou o fato do conselheiro **WOLTERES ALENCAR MIRANDA** ter colocado em plenária que o presidente do SINTEC-PI tomou medidas pela falta de atendimento dos técnicos, ele entrou em contato com o presidente CRT-02 que estava reunido com a diretoria para sanar os problemas e que dentro de dez dias o escritório regional de Teresina e das outras regiões já estaria em funcionamento, que lhe enviou o ofício que foi encaminhado ao presidente do SINTEC-PI e lido em plenária para conhecimento da diretoria e conselheiros do CFT. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** citou um esclarecimento aos conselheiros sobre as atividades inerentes de registro dentre outras. A Lei 13.639/2018 trata que são atividades exclusivas dos regionais o registro, a fiscalização, as emissões de documentos, etc. Na implantação e instalação do Conselho, o CFT avocou algumas atividades dos Regionais até que esses estivessem instalado e aptos para atendimento, passando pelo crivo do plenário do CFT. Ocorreu que alguns regionais pediram os serviços e não comunicaram que estavam aptos para o atendimento, fazendo com que os convênios com as entidades que estavam auxiliando nesses trabalhos não fossem finalizados corretamente. Com isso foi solicitado aos presidentes dos regionais os nomes e CPFs das pessoas que terão acesso ao sistema de cadastro do SINCETI para que fossem atualizados e todos os que não forem informados terão o acesso cortado. A conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO** informou que dia 8 de agosto o TCU estará presente para uma palestra informativa no CRT-MG. O presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** citou que estava sendo entregue um manual de documentos elaborado em conjunto pela Comissão de Tomada de Contas, Gerente Geral do CFT e a funcionária Laura para ajudar os regionais na instrução da montagem dos processos administrativos. O conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** citou que não é obrigatório segui-lo, pois, foi elaborado para servir de orientação na montagem dos processos para quando o auditor fizesse a análise verá que todos estão com um padrão de montagem. Nada mais havendo a tratar, o presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, declarou encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 008, às dez horas e trinta minutos do dia cinco de julho dois mil e dezenove. Para constar eu, **FRANCISCO VIANA BALBINO**, secretário geral da sessão plenária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da diretoria.



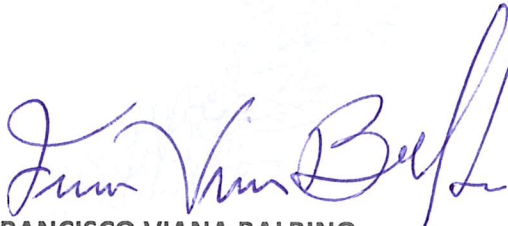
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472



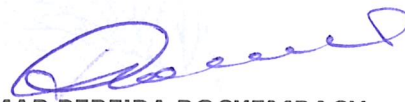
WILSON WANDERLEI VIEIRA
PRESIDENTE DO CFT



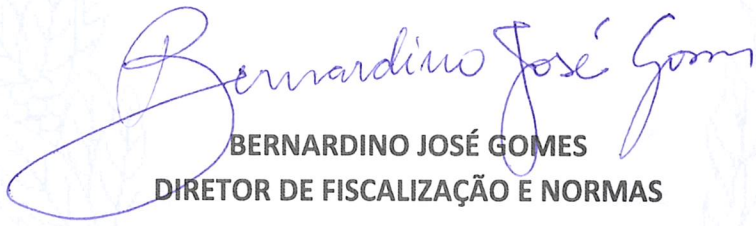
JOSÉ CARLOS COUTINHO
VICE PRESIDENTE



FRANCISCO VIANA BALBINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
DIRETOR FINANCEIRO



BERNARDINO JOSÉ GOMES
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E NORMAS